

Ref.: Processo Administrativo Sanitário em Alimentos
DVA/SVS Nº10/2014

A Diretoria de Vigilância em Alimentos da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais, considerando a imposição da pena de multa de 2500 UFEMGs (Duas mil e quinhentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) na decisão final do epígrafado processo administrativo sanitário; considerando a publicação da citada decisão na imprensa oficial de Minas Gerais no dia 03/09/2014; e que a empresa Dal Bom Ind. Com. De Legumes, Frutas , Imp. e Exp. Ltda foi considerada efetivamente notificada dessa decisão na data de 17/09/2014 (conforme art. 115, § 1º); considerando o decurso do prazo fixado no *caput*, do art. 117, da Lei 13.317/99 sem comprovação de recolhimento da multa; considerando o disposto no §1º, do art. 117, da Lei 13.317/99, determina o encaminhamento dos autos à Advocacia Geral deste Estado para inscrição em cobrança judicial.

Publique-se e Arquive-se.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2014.

Gesiane Peroni Brandão de Almeida
Autoridade Sanitária
MASP 1.205.926-7
DVA/SVS/SUB.VPS/SES-MG